

DECRETO n.º. 33363, de 18 de janeiro de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis citados.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 5.º, alínea "I", e o 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 108 de 25 de novembro de 2010 autorizou a constituição de Operação Interligada na área do Sambódromo com o objetivo de viabilizar a implantação de projetos e intervenções previstos para o Sambódromo, visando preparar a Cidade do Rio de Janeiro para acolher os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente no entorno imediato dos equipamentos que serão utilizados como instalações esportivas;

CONSIDERANDO que a realização destas obras constitui a oportunidade de criar um legado positivo para os bairros de Catumbi e Cidade Nova, viabilizando melhorias urbanísticas e requalificação da área de entorno do equipamento, e complementando seu projeto original, o que proporcionará seu melhor aproveitamento em eventos já tradicionais de valor turístico e cultural da Cidade;

CONSIDERANDO a oportunidade de expansão do Sambódromo para a implantação de sistema viário de circulação local, de forma a contribuir para a valorização do patrimônio cultural tombado;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão das dependências do Sambódromo, na Avenida Marquês de Sapucaí, para adequar-se à realização dos Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a complementação do projeto original do Sambódromo, proporcionará seu melhor aproveitamento em eventos já tradicionais de valor turístico e cultural para a Cidade do Rio de Janeiro, valorizando a Avenida dos Desfiles e seu entorno, bem como contribuindo para a integração da Passarela do Samba com seu entorno; e

CONSIDERANDO que os bairros da Cidade Nova e Catumbi necessitam de investimentos públicos que viabilizem a requalificação do espaço urbano, trazendo melhorias para o entorno dos demais imóveis de interesse histórico destes bairros,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis, abaixo relacionados, necessários a implantação de sistema viário e equipamentos públicos:

· Rua Tomaz Rabelo

Desapropriação Total

n.º (s) 12; 18; 20 e 22.

· Travessa Pedregais

Desapropriação Total

n.º (s) 9; 11; 13 e 15.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2011; 446.º de Fundação da Cidade

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 19.01.2011